



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 72/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO N. 109/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA
 BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

SEI N. 21.0.000092958-9

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 19.923.146/0001-37, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, n. 2300, Bairro São João, Teresina - PI, CEP 64.097-990, Telefone para contato: (86) 3303-2316 e 3303-2333 site/e-mail: www.brasaovigilancia.com.br / gerenciaoperacional@brasaovigilancia.com.br, neste ato representada pela Senhora **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, CPF n. 153.141.703-53 e RG n. 286.383-SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 109/2017, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000011205-4 e ao Pregão Eletrônico n. 21/2017 – TJ/PI, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 07 (sete) postos de vigilância armada diurno e 03 (três) postos de vigilância noturno do Contrato n. 109/2017, nos termos da alínea “b” do inciso I e § 1º, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e no previsto no item 21.11. do Pregão Eletrônico n. 021/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo, **fica ACRESCIDO 07 (sete) postos de vigilância armada diurno e 03 (três) postos de vigilância noturno ao Contrato n. 109/2017**, conforme tabela abaixo:

COMARCA	QUANTIDADE DE POSTOS DIURNOS		QUANTIDADE DE POSTOS NOTURNOS	
	1º GRAU	2º GRAU	1º GRAU	2º GRAU
Buriti dos Lopes	01	-	-	-
Valença	01	-	-	-
Esperantina	01	-	-	-
Parnaguá	01	-	-	-
Santa Filomena	01	-	-	-
Jerumenha	01	-	-	-

Monsenhor Gil	01	-	-	-
José de Freitas	-	-	01	-
Piracuruca (JECC)	-	-	01	-
Teresina (Depósito Redonda)	-	-	-	01

2.1.1. Com o presente acréscimo o Contrato n. 109/2017 ficará com 51 (cinquenta e um) postos de vigilância armada diurno e 22 (vinte e dois) postos de vigilância armada noturno, totalizando 73 (setenta e três) postos.

2.1.2. O presente acréscimo equivale ao valor mensal de R\$ 106.989,64 (cento e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

2.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de 14% (quatorze por cento) ao valor inicial atualizado do item 1 do lote 1 - Vigilância Armada 12x36h Diurno e de 6,00% (seis por cento) do item 2 do lote 1 - Vigilância Armada 12x36h Noturno do Contrato n. 109/2017.

2.1.4. O valor máximo estimado mensal do contrato passará para R\$ 781.251,64 (setecentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Especificação do Posto de Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada	Valor Unitário	Valor Mensal
Vigilância Armada 12x36h Diurno, Diariamente (inclusive feriados)	1º	51	R\$ 10.017,16	R\$ 510.875,16
	2º	0		R\$ 0,00
Vigilância Armada 12x36h Noturno, Diariamente (inclusive feriados)	1º	21	R\$ 12.289,84	R\$ 258.086,64
	2º	1		R\$ 12.289,84
Total		73	-	R\$ 781.251,64

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir do dia 01/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao presente acréscimo é de R\$ 852.350,80 (oitocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 106.989,64 (cento e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. O impacto financeiro será dividido entre o 1º Grau e o 2º Grau, da seguinte forma:

3.2.1. R\$ 754.441,74 (setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) para o 1º Grau, sendo o valor mensal estimado de R\$ 94.699,80 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e

3.2.2. R\$ 97.909,06 (noventa e sete mil novecentos e nove reais e seis centavos) para o 2º Grau, sendo o valor mensal estimado de R\$ 12.289,84 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

CONTRATO Nº 109/2017	
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	339037 - Locação de mão de obra
FONTE:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão n. 1596/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3023223, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n. 8.666/93 e no Anexo X da Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Brasão Vigilância e Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 11/02/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 11/02/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3027676** e o código CRC **42F9FCD1**.



21.0.000092958-9

3027676v4